



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA IMPOSITIVA Nº 101 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 123/2022

INCLUI EMENDA IMPOSITIVA NO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 123/2022, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Art. 1º Fica reduzido em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) do valor fixado para emendas impositivas, previsto na seguinte unidade orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade Orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 1 – Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência

Ação: 2.295 - Reserva de Contingência

Despesa 587 – 9.9.90.00.00 Aplicações Direta Fonte de recurso: 21 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º O valor reduzido no art. 1º será utilizado para acrescer as seguintes dotações orçamentárias, referente ao Fundo Municipal de Saúde e em especial para fins de aquisição de equipamento e reformas da **Unidade Básica de Saúde do Votorantim – Bairro Cordeiros**.

Órgão Orçamentário: 26000 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 26026 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 3 Saúde

Ação: 1.106 Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde

Despesa: 4.4.90.00 (Despesas de Capital, Investimentos, Aplicações Diretas).

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º Fica consignada a necessária observância com relação ao artigo 3º, §1º^[1] da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2022/PMI-CVI, em especial para reiterar a seguinte informação:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



I - De que não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais, para fins do efetivo cumprimento das emendas impositivas.

Art. 4º Ficam alterados os valores das rubricas referentes às unidades orçamentárias e ações correlatas em todos os anexos do Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.

Art. 5º Esta emenda entra em vigor conjuntamente com o Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Justifica-se as presentes Emendas Impositivas, com fulcro na aprovação recente de projeto de lei que implementou as emendas impositivas em nosso município, em especial com a emenda e modificação da Lei Orgânica Municipal, constituída pelo seu artigo 94 - A, e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e artigo 166, §9º e seguintes da Constituição Federal de 1988, todos no mesmo sentido da regular execução destas emendas impositivas.

Por conseguinte, é nítido que na forma dos dados acima indicados, e em observância aos requisitos mínimos contidos no artigo 2º, caput e parágrafos 1º e 2º, ambos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2022/PMI-CVI.

A presente emenda impositiva busca realizar uma melhora na qualidade estrutural e de atendimento da **Unidade Básica de Saúde do Votorantim - Bairro Cordeiros**, por motivo do atual estado precário de preservação ou a total falta de equipamentos aptos a prestação de serviço médico por toda a equipe técnica do local.

Referida Unidade Básica de Saúde realiza serviço de atendimento de cidadãos da região do Bairro Cordeiros, por intermédio do SUS, realizam atendimentos odontológicos, clínica geral, ginecologia, atendimento de enfermagem de primeiros socorros, vacinas, enfim todo o serviço que uma Unidade de Saúde usualmente realiza, contando portanto de uma infraestrutura e inúmeros profissionais que utilizam do espaço, neste aspecto a Unidade Básica de Saúde do Votorantim hoje necessita da aquisição de diversos itens, equipamentos de uso médico, e de uso comum dos profissionais, para melhora na qualidade do atendimento do local, sempre em busca de melhor receber e abranger todas as necessidades dos pacientes.

Inicia-se indicando que, inúmeros equipamentos ou não funcionam mais, ou simplesmente não conseguem suprir a capacidade de atendimento da região, sendo que foi constatado por toda a equipe técnica a defasagem e necessidade de aquisição dos seguintes equipamentos de uso médico, e uso geral dos pacientes e do corpo profissional, quais a aquisição de:

a) 10 mesas **L** **b)** 4 mochos. **c)** 1 Cadeira Odontológica completa **d)** 6 Macas clínicas **e)** 6 cadeiras longarina **f)** Armário para separar remédios **g)** Armário tipo Arquivo **h)** 10 cadeiras do chefe **i)** 1 frigobar para vacinas **j)** 8 carrinhos de apoio **k)** 10 escadinhas **l)** 04 focos **m)** 201 kits caneta odontológica

Todos os itens acima indicados, e que devem ser encaminhados a Unidade Básica de Saúde do Votorantim, no Bairro Cordeiros. A aquisição de tais equipamentos é uma realidade, pois atualmente existe uma defasagem de equipamento, ou estão em desuso por estarem quebrados, ou por estarem velhos, e ineficazes, muitas vezes não servindo para com a sua finalidade.

Ou seja, pois hoje os equipamentos, mesas, cadeiras, suportes, que são utilizados acabam tendo de ser improvisados pela falta de tais equipamentos. De maneira geral, a presente emenda impositiva visa a melhora na qualidade do atendimento da unidade básica de saúde referenciada, buscando o seu melhor aparelhamento para receber a comunidade local.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Finalmente, tratando-se de emendas impositivas adicionadas ao orçamento público por força de lei aprovada, faz-se imperiosa a aprovação e envio da presente emenda para o projeto de Lei orçamentária para fins de seu cumprimento.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022

CHRISTIANE STUART
VEREADORA - PSC